



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 315/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 4.734/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 155/2025

Objeto: contratação de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços máximos unitários, visando à execução de pavimentação asfáltica rural na localidade de Lajeado das Pombas e Lajeado dos Gaios, localizadas neste Município, com recursos estaduais provenientes do convênio SCC 9570/2025 e recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo “A” do Edital.



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento constitui a primeira etapa de planejamento de contratação, apresentando os estudos necessários para atender à necessidade descrita no item 1.1.

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR tem fundamento no § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 7090 do Município de Concórdia e alterações.

Tem por objetivo, avaliar criticamente a necessidade de **execução da obra de pavimentação rural na estrada de acesso a Linha dos Gaios/Lajeado das Pombas** e encontrar a solução mais vantajosa, conforme princípios da Administração Pública

1. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1.1. Descrição da necessidade de contratação

O município de Concórdia é o 23º município em, considerando a extensão territorial, dentre os 295 do Estado de Santa Catarina, abrangendo uma área de 799,11 km², o que implica em uma grande área rural e grandes extensões rodoviárias que ligam estas áreas ao centro do município bem como às rotas que conduzem as demais regiões do estado e do país. Acrescendo o fator distância com a questão econômica, evidencia-se que Concórdia possui o 19º maior PIB do estado, com grande força agrícola e industrial, e grande parte desta produção de riqueza provindo das áreas rurais do município.

Sendo assim, é imprescindível que o poder público contribua para que essa grande produção seja escoada de maneira mais segura, ágil e econômica. Nesta toada o município vem implementando uma política de pavimentações rurais que somente nos últimos 8 anos contemplou mais de 20 km de estradas.

Sendo assim a administração municipal, tem por meta a melhoria dos acessos das comunidades interioranas, sendo algumas delas as comunidades de Linha dos Gaios e Lajeado das Pombas. As comunidade distam cerca de 5 km da SC355 e das vias pavimentadas, e compartilham a via de acesso num trecho de aproximadamente 1,3 km, sendo assim, visando o benefício mútuo o município contratou a elaboração do projeto que contempla o primeiro trecho de acesso a estas comunidades (o trecho em comum).

Sendo assim, o município buscou junto ao Estado de Santa Catarina recursos que propiciassem a execução de diversas obras cujos projetos foram e estão sendo elaborados ou contratados pela SEPLAN, nesse contexto, obteve recurso no valor de 2,6mi, com destinação específica para a pavimentação do trecho, restando assim, viabilizar a execução da obra.





2. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

2.1. Levantamento de mercado

Inicialmente, afere-se que o município já possui projetos de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização o trecho em discussão. Sendo assim, com projeto concluso, resta a este estudo analisar a melhor maneira de executar a obra.

As alternativas à execução da obra identificadas neste estudo são:

- 1 – Execução da obra por uma única empresa a ser contratada.
- 2 – Parcelamento da obra em etapas, permitindo mais de uma empresa executar a obra.
- 3 – Execução total ou parcial da obra com mão de obra própria.

Alternativa 1: Essa alternativa torna o processo mais ágil e de melhor manejo, tendo em vista que a obra como um todo seria executada por uma única empresa, responsável por todas as fases da execução da obra, facilitando a fiscalização do objeto bem como a cobrança de erros ou descumprimento de contratos.

Alternativa 2: O parcelamento deste tipo de objeto tem que ser observado com cautela, apesar de a priori apresentar algumas benesses, como permitir uma maior competitividade, essa opção, traz junto a ela algumas implicações que merecem ser ressaltadas. A divisão da obra em etapas, tal qual, Terraplanagem, drenagem e pavimentação, traz uma complexidade desnecessária, tendo em vista que em geral obras de pavimentação são homogêneas e as empresas do setor usualmente realizam todos os principais serviços por conta própria, sem necessidade de subcontratações. Sendo assim, permitir a divisão do objeto, somente visando uma possível competitividade maior, não se justifica, ainda, quando duas ou mais empresas trabalham em um mesmo canteiro de obra, com serviços diretamente ligados, a fiscalização se torna muito mais complexa, de modo que identificar o responsável por qualquer problema normal de uma execução de pavimentação, se torna um desafio.

Quanto a **alternativa 3**, a execução do empreendimento com mão de obra própria, a priori esta alternativa onera menos os cofres públicos, no entanto esbarra em algumas condicionantes. O município não possui mão de obra qualificada para execução de tais serviços, bem como apresenta carência em setores essenciais à execução do objeto, como o setor de topografia por exemplo. Além disso, os recursos oriundos do governo não contemplam esse tipo de execução, sendo que serviços executados pelo próprio município, considerados como contrapartida, não sendo contabilizados no convênio, o que por



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

consequência implicaria que para o município acabaria por dispende do próprio bolso um recurso que já obtivera junto ao estado.

Sendo assim, a única alternativa tecnicamente viável para execução das obras de pavimentação é a **alternativa nº 1**, a contratação de empresa terceira para execução do objeto.

2.2. Requisitos de contratação

Para prosseguimento do certame deverá ser juntado a este ETP a documentação técnica referente a execução da obra, tais como orçamento, memoriais descritivos, ART de projeto e cronograma físico-financeiro.

Os requisitos para execução da obra, tais como métodos construtivos, tempo necessário para execução e quantitativos previstos deverão estar devidamente indicados na documentação técnica disponibilizada aos concorrentes junto ao edital da licitação.

A documentação técnica deverá ser providenciada junto à SEPLAN (Secretaria de planejamento). Deverão atentar-se também as legislações vigentes, tanto em âmbito federal como em âmbito municipal, tais como plano diretor e de mobilidade urbana (se couber).

Tendo em vista a natureza da obra, que engloba serviços como drenagem pluvial e terraplanagem a mesma deverá ser contratada sob o REGIME DE EMPREITADAS POR PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS.

A contratação deverá requerer da empresa vencedora do certame a devida qualificação técnica bem como que esta esteja devidamente registrada no órgão fiscalizador.

Para qualificação técnica sugere-se a exigência de apresentação de CATs (Certidões de acervo técnico) devidamente registradas no órgão competente para os serviços de execução semelhantes aos que serão executadas na obra em questão. Por semelhantes entendem-se os serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e terraplanagem.

Da empresa contratada também deverá ser exigida apresentação do responsável técnico pela execução dos serviços a serem executados, sendo este o responsável por possuir as CATs supracitadas bem como pela emissão da ART (anotação de responsabilidade técnica) da obra.

A obra deverá ser executada nos trechos supracitados, na estrada de acesso as comunidades de Linha dos Gaios e Lajeado das Pombas.

O índice de reajustamento a ser previsto no edital em caso de necessidade deverá ser o índice de reajustamento de Obras Rodoviárias publicado mensalmente pelo DNIT.

O critério para julgamento das propostas a ser utilizado deverá ser o de **Menor preço global**.



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

As obras a serem executadas tratam-se de obra de engenharia de natureza comum.

2.3. Estimativa de Quantidades

Os quantitativos a serem executados já foram estimados quando da elaboração dos projetos contratados pelo município e seguem anexos a este ETP.

2.4. Descrição da Solução como um Todo

A opção deste ETP é a contratação de empresas especializadas para execução de obras de pavimentação asfáltica, terraplanagem, drenagem pluvial e sinalização viária.

Quanto as soluções técnicas, estas devem seguir as determinações e indicações dos memoriais descritivos de cada uma das obras a serem realizadas.

A terraplanagem será executada de modo a viabilizar a menor alteração possível no greide existente da via (desde que dentro dos padrões normativos) afim de garantir aos munícipes que executaram suas obras lindeiras de maneira correta a menor interferência em seus acessos.

A pavimentação asfáltica será executada sobre base e sub-base de brita graduada e pedra rachão, e deverá atender as normativas pertinentes relativas à qualidade do produto e execução.

Ao final da obra a mesma será devidamente sinalizada de acordo com a CTB e demais manuais do Detran, Contran e DNIT.

Os demais critérios técnicos a serem seguidos afim de buscar o cumprimento total e correto da solução adotada estão previstos nos memoriais descritivos desenvolvidos e que serão disponibilizados a empresa responsável pela execução da obra.

2.5. Estimativa de Valores

Para estimativa de valores foi utilizado o orçamento estimativo da obra em sua versão mais atualizada. Disponíveis em anexo a este ETP.

1 – Acesso às comunidades de Linha dos Gaios e Lajeado das Pombas: R\$ 3.249.470,24

3. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Resultados Pretendidos





Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

O resultado pretendido com esta obra é que os problemas de trafegabilidade que hoje existem na via contemplada sejam eliminados com a pavimentação do leito natural, bem como seja proporcionado o aumento da segurança dos transeuntes, tanto de pedestres quanto motoristas, tendo em vista que as estradas rurais sempre sofrem com chuvas e problemas recorrentes devido à falta de durabilidade das medidas paliativas adotadas na manutenção destas. No que tange ao horizonte útil do projeto, objetiva-se uma vida útil mínima para o pavimento executado de 10 anos, tal qual previsto no projeto executivo.

3.2. Providências Prévias à celebração do Contrato

A administração deve tomar as seguintes providências antes da assinatura do contrato:

- Definir equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual;
- Verificar a validade e a existência das licenças ambientais;
- Informar os fiscais dos contratos referente a vinculação dessas obras à convênios estaduais e os requisitos a serem seguidos pela fiscalização;

3.3. Contratações Correlatas

Inicialmente não são necessárias contratações correlatas para execução das obras analisadas.

3.4. Sustentabilidade

O principal impacto gerado por essas obras é a geração de resíduos decorrente da construção de elementos em alvenaria e concreto, além da remoção de solo do local, para tanto é necessário garantir o correto armazenamento destes resíduos e a destinação adequada dos mesmos.

3.5. Parcelamento ou não da solução

No que tange ao parcelamento dos serviços a serem executados em na obra observa-se que são todos correlatos e intrínsecos a uma obra de pavimentação asfáltica, podendo claramente serem executados por uma única empresa, o que permite ao município conferir uma fiscalização mais efetiva da execução do objeto tendo em vista que uma única empresa será responsável por todas as fases construtivas do pavimento, facilitando inclusive a cobrança quanto a possíveis danos não previstos ao pavimento e somente identificados após a conclusão dos serviços.



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

Além disso a inclusão de todos os serviços em conjunto permite a chamada economia de escala ao município, tendo em vista que ao juntar os serviços a obra torna-se mais atraente aos concorrentes o que geralmente resulta em preços mais competitivos.

Ainda se evidencia que por tratarem-se de serviços correlatos a uma obra de pavimentação muitas empresas do ramo possuem meios para executar a obra como um todo, sem necessidade de terceirização dos serviços, o que também gera economicidade aos concorrentes e por consequência ao poder público. Ressalta-se que a terceirização de alguns serviços, nos limites do que será previsto no edital do certame, será permitida o que abre possibilidade de qualquer empresa do ramo, ainda que não possua em seu quadro o meio para execução de todos os serviços necessários, possa participar do processo licitatório sem nenhum obste.

Sendo assim no que tange aos serviços de pavimentação de cada uma das obras opta-se pelo **NÃO PARCELAMENTO**.

4. CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento Conclusivo

Tendo em vista o descrito neste Estudo, a necessidade inicial do município será contemplada e atendida com a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, terraplanagem, drenagem pluvial e sinalização, sendo assim tornando o **empreendimento viável técnica e economicamente**.

Concórdia, SC, novembro de 2025.

VINICIUS DOS

SANTOS:08244823950

Assinado de forma digital por
VINICIUS DOS
SANTOS:08244823950
Dados: 2025.11.25 16:45:18 -03'00'

Vinicius dos Santos

Engenheiro Civil – CREA/SC 140.761-0

5. APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Mauro Acir Fretta
Secretário Municipal de Planejamento

Anderson Ródio
Diretor de Projetos e Obras





Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

ANEXO I

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES



ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO OBJETO: PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA										
LOCAL: ACESSO LAJEADO DAS POMBAS E LAJEADO DOS GAIOS TRECHO: INÍCIO: INTERSEÇÃO COM A RODOVIA SC-355 KM 167+000 (ESTACA 0+0,00) TÉRMINO: INTERSEÇÃO - SENTIDO LAJEADO DOS GAIOS X LAJEADO GUILHERME (ESTACA 63+12,00) EXTENSÃO: 1.272,00 metros REFERÊNCIA: TERRAPLENAGEM, OBRAS DE CONTENÇÃO, DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO OBS:										OBRA Nº 22
PLANILHA DE ORÇAMENTO							NÃO DESONERADO			
REFER.	CÓDIGO	TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	BDI %	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
COMP_UNIT	GE001	COMPOSIÇÃO	1.1	Administração Local	mês	6,00	6.590,70	24,00%	8.172,47	R\$ 49.034,82
TOTAL DO SUB ITEM										R\$ 49.034,82
MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO										
COMP_UNIT	GE003+REAJ	COMPOSIÇÃO	2.1	Mobilização de equipamento	und	1,00	24.600,48	24,00%	30.504,60	R\$ 42.892,11
COMP_UNIT	GE004+REAJ	COMPOSIÇÃO	2.2	Desmobilização de equipamento	und	1,00	9.990,41	24,00%	12.388,11	R\$ 42.892,11
TOTAL DO SUB ITEM										R\$ 42.892,11
PLACA DE OBRA										
SINAPI	103689	COMPOSIÇÃO	3.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af 03/2022 ps	m2	5,00	468,19	24,00%	580,56	R\$ 2.902,80
TOTAL DO SUB ITEM										R\$ 2.902,80
SERVIÇOS PRELIMINARES										
4.1 Remoções/demolições - Cercas, muros e portões										
SICRO+REAJ	1600966	COMPOSIÇÃO	4.1.1	Remoção de cerca com mourões de concreto	m	720,00	0,84	24,00%	1,04	R\$ 748,80
COMP_UNIT	GE002	COMPOSIÇÃO	4.2	Serviços topográficos para pavimentação	m2	14.980,00	0,46	24,00%	0,57	R\$ 8.538,60
TOTAL DO SUB ITEM										R\$ 9.287,40
TERRAPLENAGEM E OBRAS DE CONTENÇÃO										
5.1 Preparo do Terreno										
SICRO+REAJ	5501700	COMPOSIÇÃO	5.1.1	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m2	6.355,00	0,71	24,00%	0,88	R\$ 5.592,20
SICRO+REAJ	5501701	COMPOSIÇÃO	5.1.2	Destocamento de árvores com diâmetro de 0,15 a 0,30 m	und	65,00	52,60	24,00%	65,22	R\$ 4.239,00
SICRO+REAJ	5501702	COMPOSIÇÃO	5.1.3	Destocamento de árvores com diâmetro maior que 0,30 m	und	20,00	131,51	24,00%	163,07	R\$ 3.261,40
SICRO+REAJ	4915768	COMPOSIÇÃO	5.1.4	Corte e remoção de árvores	m3	33,54	15,52	24,00%	19,24	R\$ 645,31
5.1.5 Transporte e espalhamento de material em bota fora										
SINAPI	93592	COMPOSIÇÃO	5.1.5.1	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m3xkm). af 07/2020	m3xkm	5.017,85	2,54	24,00%	3,15	R\$ 15.806,93
SICRO+REAJ	4413942	COMPOSIÇÃO	5.1.5.2	Espalhamento de material em bota-fora	m3	1.003,57	2,82	24,00%	3,50	R\$ 3.512,00
5.2 Escavação em áreas										
SICRO+REAJ	4016096a	COMPOSIÇÃO	5.2.1	Escavação e carga em material 1a e 2a categoria com escavadeira hidráulica	m3	4.201,84	1,68	24,00%	2,08	R\$ 8.739,83
SICRO+REAJ	5502663a	COMPOSIÇÃO	5.2.2	Escavação e transporte de material de 3ª categoria	m3	323,78	40,19	24,00%	49,84	R\$ 16.137,20
SICRO+REAJ	5515739	COMPOSIÇÃO	5.2.3	Desmonte de matacões ou bloco de rocha por meio de explosivos	m3	536,28	52,54	24,00%	65,15	R\$ 34.938,04
COMP_UNIT	GE521+REAJ	COMPOSIÇÃO	5.2.4	Carga e descarga de matacões/ bloco de rocha detonada com carregadeira em caminhão basculante	m3	536,28	4,29	24,00%	5,32	R\$ 2.853,11
SINAPI	96385a	COMPOSIÇÃO	5.2.5	Execução e compactação de corpo de aterro de 95% de energia do proctor normal) com solo predominantemente argiloso espessura 15 cm	m3	2.749,67	13,26	24,00%	16,44	R\$ 45.204,57
COMP_UNIT	GE026+REAJ	COMPOSIÇÃO	5.2.6	Espalhamento e compactação mecânica de material detonado/desmonte	m3	703,60	18,56	24,00%	23,01	R\$ 16.189,84
SICRO+REAJ	1505879	COMPOSIÇÃO	5.2.7	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m3	199,86	285,81	24,00%	354,40	R\$ 70.830,28
5.2.8 Transporte de material para bota fora / obra										
SINAPI	100939	COMPOSIÇÃO	5.2.8.1	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via interna (dentro do canteiro - unidade:m3xkm). af 07/2020	m3xkm	2.315,00	7,01	24,00%	8,69	R\$ 20.117,35
SINAPI	93592	COMPOSIÇÃO	5.2.8.2	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m3xkm). af 07/2020	m3xkm	10.612,00	2,54	24,00%	3,15	R\$ 33.427,80
SINAPI	95876	COMPOSIÇÃO	5.2.8.3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). af 07/2020	m3xkm	7.194,96	2,30	24,00%	2,85	R\$ 20.505,54
SICRO+REAJ	4413942	COMPOSIÇÃO	5.2.8.4	Espalhamento de material em bota-fora	m3	2.122,51	2,82	24,00%	3,50	R\$ 7.428,79
TOTAL DO SUB ITEM										R\$ 309.430,19



ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA										
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO										
OBJETO: PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA										
LOCAL: ACESSO LAJEADO DAS POMBAS E LAJEADO DOS GAIOS										OBRA Nº 22
TRECHO: INÍCIO: INTERSEÇÃO COM A RODOVIA SC-355 KM 167+000 (ESTACA 0+0,00) TÉRMINO: INTERSEÇÃO - SENTIDO LAJEADO DOS GAIOS X LAJEADO GUILHERME (ESTACA 63+12,00) EXTENSÃO: 1.272,00 metros										
REFERÊNCIA: TERRAPLENAGEM, OBRAS DE CONTENÇÃO, DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO										
OBS:							BDI ND - SER 24,00%		BDI ND - DIF 15,00%	
PLANILHA DE ORÇAMENTO							NÃO DESONERADO			
REFER.	CÓDIGO	TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	BDI %	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			6	DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE						R\$ 751.318,09
			6.1	Escavação mecanizada de vala						
SICRO+REAJ	4805762	COMPOSIÇÃO	6.1.1	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria	m3	316,75	8,76	24,00%	10,86	3.439,91
SICRO+REAJ	4805765	COMPOSIÇÃO	6.1.2	Escavação de vala em material de 3ª categoria	m3	135,76	207,92	24,00%	257,82	35.001,64
			6.2	Berço para Rede longitudinal e bueiros						
			6.2.1	Berço - Rede longitudinal						
SICRO+REAJ	2003850	COMPOSIÇÃO	6.2.1.1	Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual	m3	18,52	155,14	24,00%	192,37	3.562,99
			6.2.2	Berço - Bueiros						
SICRO+REAJ	1107888	COMPOSIÇÃO	6.2.2.1	Concreto fck = 15 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m3	12,71	448,53	24,00%	556,18	7.069,25
SICRO+REAJ	3107997	COMPOSIÇÃO	6.2.2.2	Fôrmas de compensado resinado 10 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m2	10,50	77,20	24,00%	95,73	1.005,77
SICRO+REAJ	408067	COMPOSIÇÃO	6.2.2.3	Tela de aço eletrossoldada - fornecimento, preparo e colocação	kg	334,17	11,06	24,00%	13,71	4.584,77
SICRO+REAJ	2003868	COMPOSIÇÃO	6.2.2.4	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m3	70,69	137,51	24,00%	170,51	12.053,35
			6.3	Envelopamento						
SICRO+REAJ	1107888	COMPOSIÇÃO	6.3.1	Concreto fck = 15 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m3	7,02	448,53	24,00%	556,18	3.904,98
SICRO+REAJ	3107997	COMPOSIÇÃO	6.3.2	Fôrmas de compensado resinado 10 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m2	26,22	77,20	24,00%	95,73	2.510,74
SICRO+REAJ	408067	COMPOSIÇÃO	6.3.3	Tela de aço eletrossoldada - fornecimento, preparo e colocação	kg	59,16	11,06	24,00%	13,71	810,88
COMP_UNIT	GE035	COMPOSIÇÃO	6.4	Esgotamento com moto bomba	h	40,00	28,63	24,00%	35,50	1.420,00
			6.5	Fornecimento, transporte e assentamento de tubos de concreto						
SINAPI	92212	COMPOSIÇÃO	6.5.1	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. af. 03/2024	m	42,00	371,11	24,00%	460,18	19.327,56
SICRO+REAJ	804031	COMPOSIÇÃO	6.5.2	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	54,00	724,52	24,00%	898,40	48.513,60
SICRO+REAJ	804047	COMPOSIÇÃO	6.5.3	Corpo de BSTC D = 1,20 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	30,00	1.286,92	24,00%	1.595,78	47.873,40
			6.6	Fornecimento, transporte e assentamento de galerias celulares de concreto						
COMP_UNIT	GE906	COMPOSIÇÃO	6.6.1	Galeria celular de concreto armado pré-fabricada, dimensões internas 3,00m x 1,50m (Classe de Carregamento: TB45) - fornecimento e assentamento	m	17,00	4.405,36	24,00%	5.462,65	92.865,05
			6.7	Reaterro de vala com solo						
SICRO+REAJ	4815671	COMPOSIÇÃO	6.7.1	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m3	29,21	19,78	24,00%	24,53	716,82
COMP_UNIT	GE425	COMPOSIÇÃO	6.8	Reaterro de vala com material granular (brita 2) - fornecimento e execução	m3	113,61	120,44	15,00%	138,51	15.736,72
			6.9	Dispositivos de drenagem pluvial - fornecimento de material e execução						
			6.9.1	Caixa de Ligação						
COMP_UNIT	GE963+REAJ	COMPOSIÇÃO	6.9.1.1	Caixa de Ligação para Sarjeta x Tubo ≤ DN 1,0m	und	3,00	2.962,96	24,00%	3.674,07	11.022,81
COMP_UNIT	GE964+REAJ	COMPOSIÇÃO	6.9.1.2	Caixa de Ligação para Sarjeta x Tubo > DN 1,0m	und	2,00	4.235,65	24,00%	5.252,21	10.504,42
			6.10	Boca de bueiro						
SICRO+REAJ	804385	COMPOSIÇÃO	6.10.1	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	und	6,00	1.871,64	24,00%	2.320,83	13.924,98
SICRO+REAJ	804401	COMPOSIÇÃO	6.10.2	Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	und	2,00	4.182,74	24,00%	5.186,60	10.373,20
COMP_UNIT	GE041+REAJ	COMPOSIÇÃO	6.10.3	Boca de BSCC 3,00 x 1,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	und	2,00	14.026,36	24,00%	17.392,69	34.785,38
			6.11	Dispositivos de drenagem subsuperficial/subterrânea - fornecimento de material e execução						
			6.11.1	Dreno longitudinal profundo - Dimensão 50x80cm						
SICRO+REAJ	4805762	COMPOSIÇÃO	6.11.1.1	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria	m3	106,40	8,76	24,00%	10,86	1.155,50
SICRO+REAJ	4805765	COMPOSIÇÃO	6.11.1.2	Escavação de vala em material de 3ª categoria	m3	45,60	207,92	24,00%	257,82	11.756,99
COMP_UNIT	GE550+REAJ	COMPOSIÇÃO	6.11.1.3	Dreno longitudinal profundo para corte em solo - tubo PEAD - (dimensão 50x80cm) - excluso escavação	m	380,00	124,46	24,00%	154,33	58.645,80
SICRO+REAJ	2003591	COMPOSIÇÃO	6.11.2	Dreno longitudinal profundo para corte em rocha - DPR 02 - tubo PEAD e brita comercial	m	285,00	142,62	24,00%	176,85	50.402,25

Assinado digitalmente por: [Assinatura] em 14/05/2024 às 14:52:02. Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FDAA-A452-602C-F76B>



ORGÃO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA								
SETOR:		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								
OBJETO:		PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA								
LOCAL:		ACESSO LAJEADO DAS POMBAS E LAJEADO DOS GAIOS								
TRECHO:		INÍCIO: INTERSEÇÃO COM A RODOVIA SC-355 KM 167+000 (ESTACA 0+0,00) TÉRMINO: INTERSEÇÃO - SENTIDO LAJEADO DOS GAIOS X LAJEADO GUILHERME (ESTACA 63+12,00) EXTENSÃO: 1.272,00 metros								
REFERÊNCIA:		TERRAPLENAGEM, OBRAS DE CONTENÇÃO, DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO								
OBS:									BDI ND - SER 24,00%	BDI ND - DIF 15,00%
PLANILHA DE ORÇAMENTO							NÃO DESONERADO			
REFER.	CÓDIGO	TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	BDI %	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			6.12	Dispositivos de drenagem superficial - fornecimento de material e execução						
			6.12.1	Valetas / Sarjetas						
SICRO+REAJ	2003305	COMPOSIÇÃO	6.12.1.1	Valeta de proteção de cortes com revestimento vegetal - VPCG 120-30 - escavação mecânica	m	100,00	45,47	24,00%	56,38	5.638,00
SICRO+REAJ	2003269	COMPOSIÇÃO	6.12.1.2	Sarjeta triangular de concreto - STC 73-15 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	330,00	44,98	24,00%	55,78	18.407,40
SICRO+REAJ	2003353	COMPOSIÇÃO	6.12.1.3	Sarjeta trapezoidal de canteiro central de concreto - SZCC 100-25 - areia e brita comerciais	m	510,00	67,96	24,00%	84,27	42.977,70
SICRO+REAJ	2003355	COMPOSIÇÃO	6.12.1.4	Sarjeta trapezoidal de canteiro central de concreto - SZCC 140-35 - areia e brita comerciais	m	340,00	91,49	24,00%	113,45	38.579,40
SICRO+REAJ	2003343	COMPOSIÇÃO	6.12.1.5	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 90-30 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	330,00	76,77	24,00%	95,19	31.412,70
SICRO+REAJ	2003345	COMPOSIÇÃO	6.12.1.6	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 60-20 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	200,00	56,62	24,00%	70,21	14.042,00
			6.12.2	Transposição de sarjeta						
COMP UNIT	GE027+REAJ	COMPOSIÇÃO	6.12.2.1	Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 01 - areia e brita comerciais	m	7,00	214,22	24,00%	265,63	1.859,41
COMP UNIT	GE028+REAJ	COMPOSIÇÃO	6.12.2.2	Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 02 - areia e brita comerciais	m	21,00	261,11	24,00%	323,78	6.799,88
			6.12.3	Descida d'água						
SICRO+REAJ	2003423	COMPOSIÇÃO	6.12.3.1	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 200-40 - areia e brita comerciais	m	15,00	1.226,43	24,00%	1.520,77	22.811,55
			6.12.4	Dissipador de energia						
SICRO+REAJ	2003187	COMPOSIÇÃO	6.12.4.1	Dissipador de energia - DED 07 A - areia, brita e pedra de mão comerciais	und	1,00	1.836,47	24,00%	2.277,22	2.277,22
			6.13	Limpeza / desobstrução de vala a montante e jusante dos bueiros, com depósito lateral						
SICRO+REAJ	4805757	COMPOSIÇÃO	6.13.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m3	576,00	7,19	24,00%	8,92	5.137,92
			6.14	Transporte de material para bota fora / obra						
SINAPI	93592	COMPOSIÇÃO	6.14.1	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m3xkm). af 07/2020	m3xkm	7.833,95	2,54	24,00%	3,15	24.676,94
SINAPI	95876	COMPOSIÇÃO	6.14.2	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). af 07/2020	m3xkm	9.915,84	2,30	24,00%	2,85	28.260,44
SICRO+REAJ	4413942	COMPOSIÇÃO	6.14.3	Espalhamento de material em bota-fora	m3	1.566,79	2,82	24,00%	3,50	5.486,77
				TOTAL DO SUB ITEM						R\$ 751.318,99
			7	PAVIMENTAÇÃO						1.896.961,40
			7.1	Regularização e Camada granular						
SICRO+REAJ	4011209	COMPOSIÇÃO	7.1.1	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m2	10.605,40	1,86	24,00%	2,31	24.498,47
SINAPI	105754a	COMPOSIÇÃO	7.1.2	Construção de base e sub-base para pavimentação de macadame seco, com espessura de 25 cm	m3	2.767,34	172,47	24,00%	213,86	591.823,83
SINAPI	96396a	COMPOSIÇÃO	7.1.3	Construção de base e sub-base para pavimentação de brita graduada simples, com espessura de 15 cm	m3	1.434,40	194,63	24,00%	241,34	346.178,70
			7.2	Revestimento em CBUQ						
			7.2.1	Imprimação com emulsão asfáltica EAI - fornecimento de material e execução						
SICRO+REAJ	4011352	COMPOSIÇÃO	7.2.1.1	Imprimação com emulsão asfáltica	m2	9.040,00	0,69	24,00%	0,86	7.774,00
ANP+REAJ	ANP 17-PR	INSUMO	7.2.1.2	Aquisição de emulsão asfáltica EAI	t	11,75	3.532,67	15,00%	4.062,57	47.735,20
SICRO+REAJ	PORT. 1977/2017	M.T. /DNIT	7.2.1.3	Transporte de emulsão asfáltica EAI	t	11,75	341,90	15,00%	393,19	4.619,88
			7.2.2	Pintura de ligação com emulsão RR 1C - fornecimento de material e execução						
SICRO+REAJ	4011353	COMPOSIÇÃO	7.2.2.1	Pintura de ligação	m2	9.040,00	0,48	24,00%	0,60	5.424,00
ANP+REAJ	ANP 26-PR	INSUMO	7.2.2.2	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	t	4,07	3.597,65	15,00%	4.137,30	16.838,91
SICRO+REAJ	PORT. 1977/2017	M.T. /DNIT	7.2.2.3	Transporte de emulsão asfáltica RR-1C	t	4,07	351,14	15,00%	403,81	1.643,91
			7.2.3	Concreto asfáltico - Faixa C - fornecimento de material e execução						
SICRO+REAJ	4011463	COMPOSIÇÃO	7.2.3.1	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	t	1.154,86	181,94	24,00%	225,61	260.547,96
ANP+REAJ	ANP 12-PR	INSUMO	7.2.3.2	Aquisição de ligante asfáltico CAP 50/70	t	64,04	4.899,13	15,00%	5.634,00	360.801,36
SICRO+REAJ	PORT. 1977/2017	M.T. /DNIT	7.2.3.3	Transporte de ligante asfáltico CAP 50/70	t	64,04	339,70	15,00%	390,66	25.017,97
SICRO+REAJ	5915321	COMPOSIÇÃO	7.3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	txkm	242.926,80	0,68	24,00%	0,84	204.058,51
				TOTAL DO SUB ITEM						R\$ 1.896.961,40

Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico: _____
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FDAA/452-602C-F76B



ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA									
SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO									
OBJETO:	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA									
LOCAL:	ACESSO LAJEADO DAS POMBAS E LAJEADO DOS GAIOS									
TRECHO:	INÍCIO: INTERSEÇÃO COM A RODOVIA SC-355 KM 167+000 (ESTACA 0+0,00) TÉRMINO: INTERSEÇÃO - SENTIDO LAJEADO DOS GAIOS X LAJEADO GUILHERME (ESTACA 63+12,00) EXTENSÃO: 1.272,00 metros									
REFERÊNCIA:	TERRAPLENAGEM, OBRAS DE CONTENÇÃO, DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO									
OBS:								BDI ND - SER 24,00%	BDI ND - DIF 15,00%	
PLANILHA DE ORÇAMENTO							NÃO DESONERADO			
REFER.	CÓDIGO	TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	BDI %	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			8	OBRAS COMPLEMENTARES						73.496,13
SICRO+REAJ	4413905	COMPOSIÇÃO	8.1	Hidrossemeadura	m2	5.940,00	6,61	24,00%	8,20	48.708,00
COMP_UNIT	GE015	COMPOSIÇÃO	8.2	Remoção e realocação de poste de iluminação - fornecimento de equipamento e material	und	1,00	8.529,78	24,00%	10.576,93	10.576,93
			8.3	Cercas e muros - construções						
SICRO+REAJ	4915727	COMPOSIÇÃO	8.3.1	Recomposição parcial de cerca com mourão de concreto - arame	m	620,00	11,99	24,00%	14,87	9.219,40
SICRO+REAJ	3713610	COMPOSIÇÃO	8.3.2	Cerca com 4 fios de arame farpado e mourão de concreto de seção quadrada de 11 cm a cada 2,5 m e esticador de 15 cm a cada 50 m - areia e brita comerciais	m	110,00	36,60	24,00%	45,38	4.991,80
				TOTAL DO SUB ITEM						R\$ 73.496,13
			9	SINALIZAÇÃO						101.649,70
			9.1	Sinalização Horizontal						
SICRO+REAJ	5213400	COMPOSIÇÃO	9.1.1	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m2	597,60	19,99	24,00%	24,79	14.814,00
SICRO+REAJ	5213404	COMPOSIÇÃO	9.1.2	Pintura de setas e zebraos com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m2	30,36	35,90	24,00%	44,52	1.357,23
SICRO+REAJ	5219643	COMPOSIÇÃO	9.1.3	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação	und	51,00	76,72	24,00%	95,13	4.851,83
SICRO+REAJ	5219619	COMPOSIÇÃO	9.1.4	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	und	448,00	42,91	24,00%	53,21	23.838,08
			9.2	Sinalização Vertical						
COMP_UNIT	GE151	COMPOSIÇÃO	9.2.1	Fornecimento e implantação de placas totalmente refletivas de regulamentação, forma octogonal (R-1) L=35cm, inclusive suporte metálico e base de concreto	und	1,00	856,34	24,00%	1.061,86	1.061,86
COMP_UNIT	GE153	COMPOSIÇÃO	9.2.2	Fornecimento e implantação de placas totalmente refletivas de regulamentação, forma circular, D=75cm, inclusive suporte metálico e base de concreto	und	4,00	711,29	24,00%	882,00	3.529,00
COMP_UNIT	GE154	COMPOSIÇÃO	9.2.3	Fornecimento e implantação de placas totalmente refletivas de advertência, forma retangular, L=80cm, inclusive suporte metálico e base de concreto	und	6,00	921,29	24,00%	1.142,40	6.854,40
COMP_UNIT	GE156	COMPOSIÇÃO	9.2.4	Fornecimento e implantação de placas totalmente refletivas de advertência, forma retangular, 50x60cm, inclusive suporte metálico e base de concreto	und	9,00	566,84	24,00%	702,88	6.325,52
COMP_UNIT	GE159	COMPOSIÇÃO	9.2.5	Fornecimento e implantação de placas totalmente refletivas indicativa, forma retangular, 120x60cm, inclusive suporte metálico duplo e base de concreto	und	1,00	1.244,58	24,00%	1.543,28	1.543,28
			9.3	Dispositivos de Segurança Viária						
SICRO+REAJ	3713604	COMPOSIÇÃO	9.3.1	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	88,00	309,72	24,00%	384,05	33.796,40
SICRO+REAJ	3713605	COMPOSIÇÃO	9.3.2	Ancoragem de defesa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	8,00	371,37	24,00%	460,50	3.684,00
				TOTAL DO SUB ITEM						R\$ 101.649,70
			10	SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS						12.496,90
DNIT_CONS+REAJ	P8058	INSUMO	10.1	Engenheiro ambiental pleno	mês	0,30	26.904,17	24,00%	33.361,17	10.008,35
DNIT_CONS+REAJ	P8143	INSUMO	10.2	Técnico ambiental	mês	0,30	6.689,65	24,00%	8.295,17	2.488,55
				TOTAL DO SUB ITEM						R\$ 12.496,90
				TOTAL GLOBAL DOS SERVIÇOS (COM BDI)						R\$ 3.249.470,24

Assinado por 3 pessoas:
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.1doc.com.br/Verificacao/FDAA-A452-602C-F76B>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDAA-A452-602C-F7CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINICIUS DOS SANTOS (CPF 082.XXX.XXX-50) em 25/11/2025 16:45:18 GMT-03:00

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



VINICIUS DOS SANTOS (CPF 082.XXX.XXX-50) em 26/11/2025 08:28:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MAURO ACIR FRETTE (CPF 038.XXX.XXX-85) em 26/11/2025 09:01:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ANDERSON RODIO (CPF 030.XXX.XXX-19) em 27/11/2025 09:26:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/11/2025 às 09:27 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FDAA-A452-602C-F7CB>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49 ()) 3441--2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 788/2025

Emitida em: 28/11/2025

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

Contratação de empresa especializada no ramo de pavimentação asfáltica para a execução da obra de pavimentação asfáltica rural, Acesso a Lajeado das Pombas e Lajeado dos Gaios Recurso convênio SCC 9570/2025 e Recurso Próprio.

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 367

Órgão: 34 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Ação: 1009 - Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN

Vínculo: 170170000000 - Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - PMC

Subelemento: 34490519800000000000 - Obras contratadas

Código Reduzido: 588

Órgão: 34 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Ação: 1009 - Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN

Vínculo: 250070000001 - Recursos Ordinários - Prefeitura - Superávit Exer. Ant.

Subelemento: 34490519800000000000 - Obras contratadas

Justificativa de Saldo: A Dotação 367 - 34.001.1009.34490000000000000000.170170000000 pode ser utilizada nessa requisição pois esta sendo suplementada

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	1	UNID	200015	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra)..	Não	R\$731.720,54	R\$731.720,54
2	1	UNID	200014	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material)..	Não	R\$2.478.581,41	R\$2.478.581,41

Valor Total: R\$3.210.301,95

Assinado Digitalmente
Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente
Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente
Ordenador de Despesa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D3EB-FB7C-6541-4968

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARLON DE LAI DENEGA (CPF 073.XXX.XXX-98) em 28/11/2025 16:10:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ARTEMIO ORTIGARA (CPF 477.XXX.XXX-68) em 28/11/2025 16:26:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MAURO ACIR FRETTE (CPF 038.XXX.XXX-85) em 28/11/2025 16:46:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 28/11/2025 às 16:46 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/D3EB-FB7C-6541-4968>

**Proc. Administrativo 4.734/2025**De: **Jaciele Tochetto** Setor: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**Despacho: **(Nota interna 08/12/2025 16:11) 4.734/2025**Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025 - PMC - Pavimentação Lajeado das Pombas e Lajeado dos Gaios****Concórdia/SC, 08 de Dezembro de 2025**

Informamos que os arquivos referentes aos projetos, orçamentos, matriz de risco e demais documentos técnicos não foram incluídos integralmente entre os documentos juntados e consolidados nos autos do processo, em razão do tamanho elevado desses arquivos.

Contudo, para garantir a ampla publicidade e o pleno acesso às informações, esses documentos foram devidamente disponibilizados nos seguintes canais oficiais:

- Site da Prefeitura Municipal de Concórdia/SC;
- Portal de Compras Públicas;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

—
Jaciele Tochetto*Analista de Gestão Administrativa*

Prefeitura de Concórdia - RUA LEONEL MOSELE, Nº 62, CENTRO - Concórdia/SC • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 08/12/2025 16:11:23 por Jaciele Tochetto - Analista de Gestão Administrativa (matrícula 84808)

1Doc

Proc. Administrativo 2- 4.734/2025

De: Jaciele T. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 02/12/2025 às 16:06:35

Setores envolvidos:

PGM, SEFAZ-DFAZ, SEPLAN, SEMAD-DICOM-PROC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025 - PMC - Pavimentação Lajeado das Pombas e Lajeado dos Gaios

Segue nota de reserva de dotação referente às requisições envolvidas no presente processo. Informamos que há recurso orçamentário disponível na dotação 588 e 367, no valor de R\$ 3.210.301,95, suficiente para suportar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Administrativo nº 315/2025. Solicita-se a assinatura da Diretora Fazendária, para formalização da reserva.

—
Jaciele Tochetto

Analista de Gestão Administrativa

Anexos:

Reservas.pdf



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 1 / 2

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62

Telefone: (49 () 3441--2000

CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

6312/2025

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	588	
Órgão:	34	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Função:	0015	Urbanismo
Subfunção:	0451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0042	Infraestrutura Urbana - SEPLAN
Ação:	1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Elemento:	34490000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	34490519800000000000	Obras contratadas
Vínculo:	250070000001	Recursos Ordinários - Prefeitura - Superávit Exer. Ant.

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 788/2025 - Recurso 1.

Valor

SEISCENTOS E DEZ MIL, TREZENTOS E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	02/12/2025	610.301,95	



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 2 / 2

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62

Telefone: (49 () 3441--2000

CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

6313/2025

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	367	
Órgão:	34	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Função:	0015	Urbanismo
Subfunção:	0451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0042	Infraestrutura Urbana - SEPLAN
Ação:	1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Elemento:	34490000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	34490519800000000000	Obras contratadas
Vínculo:	170170000000	Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - PMC

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 788/2025 - Recurso 2.

Valor

DOIS MILHÕES, SEISCENTOS MIL REAIS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	02/12/2025	2.600.000,00	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84CE-F772-0778-441C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIZA TEBALDI BORSATTI (CPF 949.XXX.XXX-72) em 02/12/2025 17:23:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 02/12/2025 às 17:23 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/84CE-F772-0778-441C>

Proc. Administrativo 1- 4.734/2025

De: Jaciele T. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 02/12/2025 às 16:04:33

Setores envolvidos:

PGM, SEFAZ-DFAZ, SEPLAN, SEMAD-DICOM-PROC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025 - PMC - Pavimentação Lajeado das Pombas e Lajeado dos Gaios

O Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

AUTORIZA

a abertura do Processo Administrativo nº 315/2025, instruído com base no Proc. Administrativo 4.554/2025 - Licitação - Pavimentação Rural - Acesso a Lajeado das Pombas e Lajeado dos Gaios. A contratação observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as especificações técnicas e condições definidas na fase preparatória do certame.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 44FD-38D7-C9A9-8AB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURO ACIR FRETTE (CPF 038.XXX.XXX-85) em 03/12/2025 09:04:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 03/12/2025 às 09:04 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/44FD-38D7-C9A9-8AB9>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2025 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025 - PMC

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor Mauro Acir Fretta, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, na **FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 19/12/2025
HORÁRIO LIMITE: até 09h45min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 19/12/2025
HORÁRIO: às 10h00min.

1.2. Até a data estabelecida acima, deverá ser comprovado o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 1º, da **Lei nº 14.133, de 2021**, nos seguintes valores:

VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA
R\$ 32.103,02

1.2.1. A comprovação será realizada por meio do envio de anexo no Portal de Compras Públicas.

1.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A garantia de proposta será devolvida ou executada, conforme os §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Para a garantia de proposta na modalidade indicada no art. 96, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante deverá utilizar a seguinte conta corrente:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Banco: 001	Agência: 0410-3	Conta Corrente: 121934-0
CNPJ: 83.024.257/0001-00		

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços máximos unitários, visando à execução de pavimentação asfáltica rural na localidade de Lajeado das Pombas e Lajeado dos Gaios, localizadas neste Município, com recursos estaduais provenientes do convênio SCC 9570/2025 e recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo “A” deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens/lotes:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra)..	1	unidade	731.720,54	731.720,54
2	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material)..	1	unidade	2.478.581,41	2.478.581,41
Total Geral:					3.210.301,95

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente pelo sistema eletrônico, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.7.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. Os itens das propostas que, eventualmente, incluam produtos que não atendam às especificações contidas no **Anexo "A"** deste Edital serão desconsiderados.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1. Nas propostas serão obrigatoriamente consideradas:

- a) **Preço global**, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.

6.12.1. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.13. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.13.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.14. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.

6.15. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.

6.16. DA PROPOSTA READEQUADA

6.16.1. A licitante vencedora deverá apresentar, de acordo com o seu lance final, no prazo máximo de **1 (um) dia útil** após o encerramento da sessão, a proposta readequada, contendo a seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

- a) Preço total dos materiais empregados na execução da obra objeto deste Edital, expresso em algarismos numéricos e por extenso;
- b) Preço total da mão de obra empregada na execução da obra objeto deste Edital, expresso em algarismos numéricos e por extenso;
- c) Preço global total para a execução completa da obra objeto deste Edital, expresso em algarismos numéricos e por extenso;
- d) Orçamento detalhado de materiais e serviços a serem empregados na execução da obra objeto deste Edital, respeitando os preços máximos unitários estabelecidos e de acordo com as especificações técnicas constantes do **Anexo “A” – Memorial Descritivo/Projeto**, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante;
 - d.1) A licitante deverá, preferencialmente, utilizar a **Planilha Orçamentária** fornecida pela Diretoria de Obras, a qual contém as fórmulas e arredondamentos padrão utilizados por esta;
 - d.2) A não utilização da Planilha Orçamentária fornecida implicará, após o encerramento da sessão de classificação, nos ajustes necessários, mesmo que representem redução na proposta inicial apresentada pela licitante;
 - d.3) A recusa da licitante vencedora em realizar os ajustes indicados resultará na desclassificação de sua proposta de preços;
- e) Quadro resumo com os percentuais relativos à mão de obra, materiais e



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

equipamentos (caso aplicável), discriminados por grupo de serviço;

e.1) A licitante deverá, preferencialmente, utilizar o Quadro Resumo fornecido pela Diretoria de Obras;

f) Percentual e composição do BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do orçamento proposto, expresso em algarismos numéricos e por extenso;

f.1) O BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas apresentado pela licitante será analisado pela Diretoria de Obras. Caso esteja fora dos padrões aceitáveis, será solicitado o ajuste do mesmo;

f.2) A recusa da licitante em ajustar o BDI ensejará a desclassificação de sua proposta de preços;

g) Cronograma físico-financeiro de execução da obra, com percentuais de execução mensal compatíveis com os cronogramas integrantes do projeto básico desta licitação, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante;

h) Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante.

6.16.2. Nos preços finais deverão estar incluídas todas as vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais ou comerciais e entregas parceladas incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação.

6.16.3. As propostas serão verificadas pelo Pregoeiro para identificar possíveis erros aritméticos nos cálculos e nas somas. Os erros serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, prevalecerá o valor grafado por extenso;
- b) Nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário cotado;
- c) Nos casos em que houver discrepância entre os valores somados indicados na proposta e os valores efetivamente somados das parcelas (incluindo preços totais de materiais e mão de obra), prevalecerão os valores corrigidos pelo Pregoeiro.

6.16.4. O disposto no item 6.16.3 e suas alíneas poderá ser flexibilizado pelo Pregoeiro, que adotará a solução mais adequada caso a caso, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

6.16.5. Os preços totais apresentados na proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro, de acordo com o procedimento descrito anteriormente.

6.16.6. É facultado ao Pregoeiro corrigir falhas formais que não comprometam a legalidade e a regularidade do certame.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital (PDF e/ou RAR)** em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no **prazo de 2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

Documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial. O documento deverá conter o **capital social integralizado** e/ou o **patrimônio líquido mínimo**, igual ou superior a **R\$ 321.030,20**, conforme dispõe o art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de inabilitação.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.
- h) Balanço Patrimonial referente aos dois últimos exercícios sociais encerrados (2023 e 2024) – apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - h.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
 - h.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado pelo contador responsável, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), fundamentados em parâmetros admitidos pela legislação e usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), conforme as fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Passivo Circulante

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.2.1) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos.

h.2.1.1) Todavia, caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices, poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

h.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, em conformidade com a legislação aplicável.

h.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá solicitar, em sede de diligência, a apresentação de outros documentos contábeis ou comprobatórios que julgar pertinentes para a adequada verificação da regularidade do balanço patrimonial ou da situação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

h.5) Quando exigida a apresentação de dois exercícios sociais encerrados, os índices deverão ser calculados e apresentados considerando ambos os exercícios, de forma comparativa, conforme determinado no edital.

- i) Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pela entidade profissional competente da jurisdição da sede da licitante, com validade na data estipulada no subitem 1.1 deste Edital.
- j) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de obras com características, prazos e quantidades semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado deverá estar devidamente registrado e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) correspondente, emitida pelo órgão de classe competente.
 - j.1) Serão considerados atestados emitidos para os seguintes profissionais:
 - a) Engenheiro Civil;
 - j.2) Serão consideradas como características semelhantes:
 - a) Terraplenagem;
 - b) Drenagem Pluvial;
 - c) Pavimentação Asfáltica.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

k) No caso de a proponente ser **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá apresentar a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

k.1) Caso a certidão mencionada na alínea "k" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

k.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias consecutivos, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.

k.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea "a" deste subitem.

k.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

6.17.1.1. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, em respeito ao princípio da moralidade, que exige imparcialidade na comprovação de capacidade técnica.

6.17.1.1.1 Atestados emitidos por empresas da iniciativa privada não serão aceitos se forem emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

6.17.1.1.2. Consideram-se do mesmo grupo empresarial as empresas controladas, controladoras ou que possuam pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como proprietária ou titular.

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

a) Declaração da empresa licitante, assinada pelo responsável técnico e/ou representante legal, atestando que realizou a vistoria no(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) objeto desta licitação, confirmando o conhecimento de todas as informações necessárias para a execução dos mesmos.

a.1) A declaração de vistoria poderá ser substituída por uma "Declaração de Dispensa de Vistoria", devendo, neste caso, a licitante declarar:

"Que foi oportunizado o acesso ao local, sendo dispensada a vistoria 'in loco', por



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

possuir conhecimento suficiente para a prestação dos serviços, conforme informações prestadas no Termo de Referência/Memorial Descritivo e Edital, responsabilizando-se pela dispensa e por eventuais situações supervenientes."

- b) Declaração emitida pelo representante legal da licitante, comprometendo-se a disponibilizar, para atuação contínua no local de execução da(s) obra(s), durante toda a vigência do contrato, uma equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:
 - b.1) Engenheiro civil;
 - b.2) Mestre-de-obras.
- c) Declaração emitida pelo representante legal da licitante, comprometendo-se a prestar garantia no valor de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, conforme as modalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a ser feita **após a homologação do processo**. A declaração deverá indicar a modalidade escolhida, conforme disposto no art. 96, § 1º, da referida Lei.
 - c.1) O prazo de garantia será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. Caso o recebimento não ocorra dentro do prazo de validade da garantia, a contratada estará obrigada a providenciar sua renovação, em conformidade com as especificações deste Edital.
 - c.2) A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento formal da contratada, sem prejuízo do disposto no art. 618 da Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil).
- d) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- e) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CPF;
- g) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.
 - g.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.
 - g.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a)



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.3. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “k”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.4. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “g” do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.5. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.17.5.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.5.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.17.5.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.19.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.19.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.20. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.21. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.22. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.23. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada.

6.23.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.23.2. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR GLOBAL**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos **aberto e fechado**, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um **período aleatório** de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a análise da proposta inicial, da proposta readequada e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, encaminhando o processo para adjudicação e homologação.

9.2. Como proposta final, será considerada a **proposta readequada** mencionada no item **6.16**, a qual estará disponível após o seu recebimento.

9.3. A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração durante a execução do contrato e na aplicação de eventuais sanções à Contratada, se for o caso.

9.4. Havendo empate entre propostas, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que incorrerem nas hipóteses descritas no art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer integralmente aos termos deste Edital e seus Anexos. Não será considerada qualquer proposta que não corresponda às especificações contidas no Edital ou que estabeleça vínculo com a proposta de outro licitante.

9.8. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade, e procederá à habilitação na ordem de classificação, conforme o critério do menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.9. Caso surjam dúvidas quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta cadastrada no sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá solicitar que a licitante apresente uma declaração, emitida pela empresa, atestando que o objeto proposto possui as características indicadas na proposta. Tal declaração será condição necessária para a adjudicação do objeto.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.9.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico** disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A licitante vencedora fica obrigada no prazo máximo de **3 (três) dias úteis, como condição para adjudicação**, a apresentar **documento que comprove o vínculo existente entre a empresa e o(s) profissional(is) técnico(s)** cujos atestados foram apresentados no item 6.17.1, "j". O vínculo poderá ser comprovado por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pela entidade profissional competente, contendo o nome do(s) profissional(is) técnico(s);
- b) Carteira de Trabalho;
- c) Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida em cartório.

13.2. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.2.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13.3. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. Após a homologação do processo, como condição para a assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar a prestação de garantia contratual no valor de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato de concessão, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.2. A garantia contratual deverá ser comprovada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do processo, exceto para a modalidade seguro-garantia, cujo prazo de apresentação será de 1 (um) mês, contado da homologação do processo, conforme estabelece o art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

15.1. Após a homologação do resultado, a adjudicatária será convocada por meio de Ofício, enviado pela plataforma 1Doc, para assinatura do contrato (minuta constante no Anexo “B”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital.

15.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício via 1Doc, para o e-mail do preposto indicado (conforme item 6.17.2.1, “g”).

15.1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da adjudicatária e aceitação pela Autoridade Competente.

15.1.2. Os contratos deverão ser assinados digitalmente pela plataforma 1Doc ou por meio de certificação digital ICP Brasil, conforme Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

15.1.3. Na assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

15.1.4. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

15.2. A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

15.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua atualização:

15.3.1. Negociar com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para obter melhor preço, mesmo que superior ao da adjudicatária.

15.3.2. Celebrar o contrato com os remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso a negociação de melhor preço seja frustrada.

15.4. O prazo para assinatura do contrato será o mesmo indicado no item 15.1.1 para os licitantes convocados nas condições descritas no item 15.2.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o contrato sujeitará a licitante à aplicação de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além da execução integral da garantia de proposta, quando aplicável, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Para fins de aplicação da penalidade prevista no item 16.1, considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela adjudicatária após a etapa de lances, incluindo o total global, conforme o prazo contratual estabelecido.

16.3. A multa prevista no item 16.1 poderá ser aplicada de forma cumulativa com as demais penalidades dispostas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, que incluem advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

16.4. As notificações para aplicação de penalidades serão enviadas por meio eletrônico, utilizando a plataforma 1Doc ou e-mail indicado pelo preposto da licitante.

16.4.1. Os prazos para manifestação ou defesa contar-se-ão a partir da data de envio do Ofício ou e-mail.

16.4.2. Além da notificação eletrônica, a Administração poderá publicar a notificação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. Nesses casos, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser alterado por meio de acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. Por tratar-se de obra em regime de **Empreitada por Preços Máximos Unitários**, a empresa licitante deverá formular a proposta com base nas **planilhas orçamentárias**, respeitando os preços unitários previamente estabelecidos, sem prejuízo do disposto no **Anexo "A"** deste Edital. Não serão aceitas alegações posteriores de que não houve previsão de materiais ou serviços nos quantitativos apresentados.

18.5. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

18.5.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

18.5.6. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.7. Que não celebraram contratos com a Administração Pública que desqualifiquem seu enquadramento como ME/EPP, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicável.

18.5.8. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

18.6. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

18.7. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

18.8. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

18.9. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.

18.10. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.11. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo “A”** –MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO E MATRIZ DE RISCO;

b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO;

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

MAURO ACIR FRETTE
Secretário Municipal de Planejamento



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025 - PMC

ANEXO “A”

MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO E MATRIZ DE RISCO

O **Projeto Básico** é de autoria e responsabilidade técnica da empresa Greide Engenharia, inscrita no CNPJ sob o nº 00.894.553/0001-35, Engenheira Civil, senhora Ivete Maria Maurisenz Andreazza, CREA/SC 049.344-1.

A **Matriz de risco** é de autoria do Engenheiro Civil senhor Vinicius dos Santos, CREA/SC 140.761-0, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura de Concórdia.

Os memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e projetos complementares que compõem o Projeto Básico estão disponíveis para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), juntamente com o arquivo deste Edital.

Informações complementares sobre os projetos básicos poderão ser obtidas no Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), localizado na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, por meio do telefone (49) 3441-2126 ou pelo e-mail projetos@concordia.sc.gov.br.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A
EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDILSON MASSOCCO, inscrito no CPF sob nº 730.351.819-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo(a) seu(ua) _____, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente contrato, cuja celebração foi autorizada conforme o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 155/2025 – PMC, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das alterações posteriores, atendendo às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a execução, no regime de empreitada por preços máximos unitários, de pavimentação asfáltica rural na localidade de Lajeado das Pombas e Lajeado dos Gaios, localizadas neste Município, com recursos estaduais provenientes do convênio SCC 9570/2025 e recursos próprios, em conformidade com o **Projeto** e o **Memorial Descritivo** constantes do **Anexo "A"** do Edital.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 155/2025 – PMC, seus anexos, e a Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar as obras de reforma, objeto desta licitação, com a eficácia e a qualidade requeridas, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço, em conformidade com o



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

cronograma constante no Anexo “A” deste Edital.

2.1.1. A obra, objeto deste contrato, deverá ser realizada nas localidades de Lajeado das Pombas e Lajeado dos Gaios, neste Município.

2.1.2. A execução deverá ser iniciada, obrigatoriamente, em 03 (três) dias úteis após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.

2.1.3. Após convocação, a CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assinatura da Ordem de Serviço.

2.2. A Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN acompanhará e fiscalizará a execução do objeto deste contrato, sendo responsável pela medição das etapas e emissão dos relatórios de medição das obras, os quais serão considerados pré-requisitos para os pagamentos à CONTRATADA.

2.3. A execução do objeto deste contrato deverá seguir as orientações especificadas no Projeto e no Memorial Descritivo, constantes no Anexo “A” do Edital.

2.4. A empresa contratada deverá apresentar, sempre que exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas requeridas pelas normas técnicas oficiais para a adequada execução do objeto do contrato.

2.4.1. O custo das exigências mencionadas no item 2.4 correrá por conta da CONTRATADA, conforme disposto no art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. A presente licitação obedecerá ao tipo de “**menor preço**”, sob a forma de execução indireta, no regime de **empreitada por preço unitário**, conforme disposto no **art. 33, inciso I**, e **art. 46, inciso I**, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, com início em ____ de _____ de _____, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto do contrato não for concluído no período estabelecido, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvadas as providências cabíveis em caso de culpa da CONTRATADA, conforme previsto neste instrumento.

3.2. Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas contratuais e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente justificados e deferidos pela Fiscalização e autorizados pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução das obras previstas na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ _____** (_____), sendo **R\$ _____** (_____) correspondente ao valor total dos materiais empregados e **R\$ _____** (_____) correspondente ao valor total da mão de obra empregada.

4.2. Alterações de projeto propostas pela **CONTRATANTE**, fatos imprevisíveis e demais situações previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021, poderão ensejar aditamento contratual.

4.3. Eventuais aditivos contratuais para a dilatação do prazo de execução serão firmados somente após análise e aceitação das justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, devidamente acompanhadas de um novo cronograma físico-financeiro que contemple, além do prazo proposto, as etapas já executadas.

4.4. Havendo a inclusão de novos serviços, o preço máximo será calculado considerando o preço de referência apurado pela **CONTRATANTE**, a taxa de BDI do orçamento-base da **CONTRATANTE** ou da proposta fornecida pela **CONTRATADA**, o que for menor, aplicando-se em seguida o fator de proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência da **CONTRATANTE**, a fim de garantir a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**.

4.5. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº **367 e 588**, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DA OBRA

5.1. As etapas mensais do objeto deste contrato serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, relativos à execução de cada etapa. Os relatórios serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para os fins previstos na Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As etapas mensais do objeto deste contrato serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para os fins estabelecidos no subitem 6.2 deste Edital.

6.2. A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais correspondentes à execução de cada etapa mensal da obra até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos na Cláusula Quinta.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.3. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

6.4. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

6.5. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão oriundos de convênio firmado com o Governo Estadual e contrapartida municipal.

6.6. O pagamento fica condicionado à liberação dos recursos vinculados ao convênio SCC 9570/2025, conforme aplicável.

6.7. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

6.8. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DAS OBRAS

7.1. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do objeto desta licitação pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

7.1.1. É de responsabilidade da CONTRATADA reparar, às suas expensas, qualquer defeito decorrente de falha técnica comprovada na execução das obras, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos realizados, tanto em relação aos materiais empregados quanto ao solo.

7.1.2. Caso seja constatado um defeito enquadrado nesta cláusula, a CONTRATADA será notificada e lhe será concedido prazo para providenciar os reparos necessários. Não havendo manifestação ou execução do serviço no prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá realizar o serviço diretamente, cabendo à CONTRATADA indenizar o valor correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA poderá subcontratar até 40% (quarenta por cento) do valor total deste contrato, desde que haja prévia autorização do Município de Concórdia.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.1.1. A subcontratação será permitida apenas para os seguintes serviços: **itens constantes nos subgrupos de Contenções, Terraplanagem, Serviços relativos a relocação de redes de energia e Sinalização Viária.**

8.1.2. A subcontratação dependerá de autorização prévia dos fiscais designados, que deverão avaliar se a empresa subcontratada atende aos requisitos de qualificação técnica exigidos para a execução do objeto.

8.1.2.1. A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de subcontratação, apresentando toda a documentação da empresa subcontratada, incluindo comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.2.1.1. Após a aprovação da subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar o contrato firmado com a subcontratada.

8.1.3. É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizada, durante toda a execução do serviço, a documentação da empresa subcontratada mencionada nos subitens anteriores.

8.2. Independente de haver subcontratação, a CONTRATADA permanece integralmente responsável pela perfeita execução contratual. Cabe à CONTRATADA supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada, respondendo perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais relativas à subcontratação.

8.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato. Também é vedada a subcontratação de pessoas que sejam cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, desses agentes públicos.

8.4 A subcontratação deverá **obrigatoriamente** ser realizada com Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e o art. 43 do Decreto nº 7.090, de 2021.

8.3. Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados exclusivamente à CONTRATADA pelo Município de Concórdia, conforme estabelecido na Cláusula Sexta. A CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento à(s) subcontratada(s) pelos serviços ajustados.

8.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, quando aplicável, as GFIP's (Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) relativas aos colaboradores da subcontratada.

8.4.1. A subcontratada deverá recolher os impostos devidos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) relativos à matrícula da obra executada pela CONTRATADA, devendo apresentar os respectivos comprovantes de recolhimento à CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. A CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato caso a não conclusão da obra seja decorrente de culpa da CONTRATADA, adotando, nesse caso, as medidas previstas em lei para assegurar a continuidade da execução contratual.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nele estipuladas ou antes do término do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como de forma amigável, desde que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se, ainda, os dispositivos contidos nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais.

9.2.2.1. Caso a operação implique mudança na pessoa jurídica contratada, será necessário formalizar um termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. Sempre que possível, a extinção do contrato será precedida pelos seguintes documentos:

9.3.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas aplicáveis.

9.4. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nessa hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio seja formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de **01 (um) ano**, contado a partir de **setembro de 2025**.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.2. Após o interregno de **01 (um) ano** a partir da data indicada no item **10.1**, os preços iniciais serão reajustados automaticamente pela **CONTRATANTE**, utilizando o **Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias (IROR)** do **DNIT/SICRO**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, independentemente de solicitação da **CONTRATADA**.

10.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2.2. Em caso de deferimento de reequilíbrio econômico-financeiro que implique adequação dos preços unitários da última planilha reajustada, o reajuste previsto no item 10.2.1 terá como data base a data do termo aditivo que concedeu o reequilíbrio.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** calculará e pagará à **CONTRATADA** os valores com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que o(s) índice(s) definitivo(s) for(em) divulgado(s).

10.3.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento dos preços remanescentes, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) definitivo(s) será(ão), obrigatoriamente, utilizado(s) para o reajuste.

10.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para o reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) índice(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação vigente à época.

10.6. Na ausência de previsão legal para o índice substituto, as partes deverão eleger, por meio de termo aditivo, um novo índice oficial para o reajustamento do preço remanescente.

10.7. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

11.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

11.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

11.1.8. Manter durante toda a execução contratual os seguintes seguros, encaminhando as respectivas apólices quando solicitadas:

- a) Seguro contra riscos de responsabilidade civil do construtor;
- b) Seguro contra acidentes de trabalho;
- c) Seguro contra riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do contrato, além de outros exigidos por lei.

11.1.8.1. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes de trabalho não cobertos pelo seguro.

11.1.8.2. Reparar ou reconstruir partes da obra danificadas por incêndios ou outros sinistros, independentemente da cobertura do seguro, no prazo determinado pela CONTRATANTE.

11.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários e fiscais, além de manter o seguro de garantia para pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade.

11.1.9.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais e trabalhistas, assumindo eventuais demandas judiciais dos empregados contra a CONTRATANTE.

11.1.9.2. Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme regulamentado pelo Ministério do Trabalho.

11.1.10. Selecionar, treinar, habilitar, contratar e registrar o pessoal necessário, observando as exigências legais trabalhistas, tributárias, fiscais e previdenciárias.

11.1.11. Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados à CONTRATANTE, ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1.12. Garantir a saúde e segurança dos trabalhadores durante a execução das obras, responsabilizando-se por qualquer acidente.

11.1.13. Manter equipe técnica durante a execução do contrato, composta, no mínimo, por 01 (um) engenheiro civil, 01 (um) mestre de obras e outros profissionais indicados, devendo apresentar relação detalhada no ato da assinatura da Ordem de Serviço.

11.1.14. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada antes do início da execução do contrato.

11.1.15. Requerer a matrícula da obra junto ao INSS, vinculada ao alvará de construção emitido pelo Município, antes do início da execução do contrato, quando aplicável.

11.1.16. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra para recolhimento ao INSS, conforme IN RFB nº 971/2009, apresentando os comprovantes junto à nota fiscal.

11.1.17. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, quitadas, referentes aos empregados vinculados ao contrato, bem como comprovantes de pagamento salarial ou certidão negativa de débito salarial.

11.1.18. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e vias públicas envolvidas na execução.

11.1.19. Confeccionar e instalar placa de identificação da obra, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE, de acordo com a Lei nº 4.716/2014.

11.1.20. Permitir o acesso semanal ou quinzenal dos fiscais da CONTRATANTE para vistoria in loco, registrando os empregados e conferindo as informações apresentadas pela CONTRATADA.

11.1.21. Solicitar e recolher taxas referentes ao Habite-se, exceto para taxas municipais.

11.1.22. Fornecer o projeto "as built" antes da emissão do termo definitivo de obra.

11.1.23. Apresentar os ensaios, testes e provas exigidos por normas técnicas oficiais, arcando com os custos.

11.1.24. Apresentar, no prazo de **60 (sessenta) dias** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a comprovação de baixa no **Cadastro Nacional de Obras (CNO)**, quando aplicável.

11.1.24.1. O descumprimento do prazo estabelecido no item anterior sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda.

11.1.25. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo o CONTRATANTE, exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja permanência seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1.26. Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato.

11.1.27. Designar representante ou preposto capacitado para acompanhar a execução e responder por todos os atos da CONTRATADA.

11.2. São obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

11.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

11.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

11.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

11.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

11.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

12.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

12.2.1. Advertência por escrito.

12.2.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

12.2.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

b) Extinção contratual.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

12.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

12.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3 e 12.3.1 será o valor inicial do contrato.

12.5. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

12.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

12.7. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

12.8. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

12.8.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

12.8.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

12.8.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. Os pedidos de prorrogação do prazo de vigência do contrato ou execução da obra deverão ser protocolados com antecedência mínima de 20 (vinte) dias consecutivos antes do término do prazo contratual vigente.

13.1.2. Durante todo o período de execução do contrato, será estritamente observado o equilíbrio dos preços fixados, garantindo que a vantagem originalmente ofertada pela CONTRATADA seja mantida. Essa medida visa evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados, ou a supressão ou modificação de itens com preços depreciados, viole os princípios administrativos.

13.1.3. A análise do equilíbrio econômico-financeiro terá como base a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

13.2. Os termos aditivos para prorrogação de prazo (execução e vigência) serão admitidos, mediante aprovação do fiscal técnico, nas seguintes situações:

13.2.1. Alteração do projeto e/ou especificações por determinação da Administração;

13.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere substancialmente as condições de execução do contrato;

13.2.3. Interrupção da execução do contrato ou redução do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

13.2.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela legislação de licitações.

13.3. No caso de alteração unilateral do contrato que acarrete aumento dos encargos para a CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

13.4. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser protocolados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do vencimento do prazo contratual.

13.5. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

13.5.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

13.5.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.2.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

13.6. Após a formalização do Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá encaminhá-lo, devidamente assinado, à Diretoria de Compras do Município de Concórdia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal. Caso não assine o termo no prazo indicado, a CONTRATADA perderá o direito à prorrogação e estará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, além de multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

13.7. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 13.1.

13.8. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA

13.8.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

13.8.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

13.8.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra. No caso de caução em dinheiro, o valor será restituído acrescido dos juros resultantes da aplicação dos recursos em caderneta de poupança do Município de Concórdia.

14.2. A vigência da garantia contratual deverá estar vinculada à emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO PREPOSTO

15.1. A responsabilidade pelos atos decorrentes deste contrato será atribuída ao Preposto, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo/função de _____.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSÁVEL TÉCNICO

16.1. A responsabilidade técnica das obras ficará a cargo do _____. (responsável pelo acervo apresentado na licitação).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas. Caso tais falhas ou irregularidades não sejam sanadas no prazo de 2 (dois) dias, será emitida comunicação oficial à CONTRATADA para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

17.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas à execução do objeto deste contrato serão registradas pela CONTRATANTE, sendo tais registros considerados documentos legais.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FISCAL DE CONTRATO

18.1. Fica designada como Fiscal Técnico a servidora Gabriele Siega, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail gabriele@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2126.

18.2. Fica designado como Fiscal Técnico o servidor Vinicius dos Santos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail vinicius.santos@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2126.

18.3 Fica designada como Fiscal Administrativo a servidora Simone Dartora Soster, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail simone.soster@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2118.

18.4. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECEBIMENTO DA(S) OBRA(S)

19.1. As obras, objeto deste contrato, deverão ser recebidas provisoriamente mediante a emissão, pela Secretaria Municipal de Planejamento, do Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da comunicação escrita da CONTRATADA, conforme disposto no art. 93, I, “a”, do Decreto nº 7.090, de 2023, e nos termos do art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Após o prazo máximo de 90 (noventa) dias da emissão do Termo de Recebimento



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Provisório, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo das obras, objeto deste contrato, por meio da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no art. 93, I, "b", do Decreto nº 7.090, de 2023, e nos termos do art. 140, I, "b", da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

20.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

22.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

22.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

22.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

22.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

22.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

22.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

22.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

22.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição accidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

22.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

22.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

22.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

22.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

22.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

22.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

22.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

22.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

22.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

22.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCO

23.1. A presente contratação foi precedida de análise de riscos, elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, com o objetivo de identificar os principais eventos que possam comprometer a adequada execução do objeto contratual, suas respectivas causas, consequências e medidas preventivas ou corretivas.

23.2. A matriz de alocação de riscos deste contrato encontra-se devidamente detalhada no Anexo “A”, documento que integra e complementa os termos deste contrato, servindo como



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

referência para a distribuição e mitigação dos riscos identificados no âmbito do presente processo licitatório.

23.3. Na ocorrência dos riscos compartilhados previstos, o contrato poderá ser reequilibrado mediante pedido formal da parte interessada, acompanhado de justificativa técnica e documentação comprobatória, nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o devido processo administrativo e o princípio do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, ____ de _____ de 2025.

CONTRATADA

Testemunhas:

EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 50C1-7E11-B23C-3E21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURO ACIR FRETTE (CPF 038.XXX.XXX-85) em 03/12/2025 09:38:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 03/12/2025 às 09:38 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/50C1-7E11-B23C-3E21>

Parecer 1.221/2025

De: Scheila D. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 03/12/2025 às 09:11:37

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO 315/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 155/2025

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo que tem por objeto a contratação de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços unitários, visando à execução de pavimentação asfáltica rural na localidade de Lajeado das Pombas e Lajeado dos Gaios, localizadas neste Município, com recursos estaduais provenientes do convênio SCC 9570/2025 e recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que

caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foram elaborados Memórias Descritivos, projetos, planilhas, dentre outros documentos que contém os materiais e serviços, quantidades, forma de entrega, requisitos, dentre outros.

Destaca-se, entretanto, que não foram analisadas questões técnicas e de mérito dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos de competência exclusiva de quem os elaborou.

A pesquisa de preço foi realizada mediante utilização dos parâmetros do artigo 37 do Decreto n. 7.090/23, na medida em que foram juntados: orçamentos, planilhas etc. de tabelas oficiais.

Quanto à adequação orçamentária, está foi prevista e autorizada pela Secretaria da Fazenda, contendo a dotação necessária, bem como previsão de contratação no PCA 2025.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da minuta do contrato

A Lei n. 14.133 prevê os requisitos que devem conter as minutas dos contratos firmados pela Administração:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta

Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Sobre a minuta do contrato, entendemos que cumpre as exigências legais.

2.4 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer. S.M.J.

—
Scheila Gross Dallagnol
Procuradora Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1527-82F0-784A-E95C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SCHEILA GROSS DALLAGNOL (CPF 073.XXX.XXX-95) em 03/12/2025 09:11:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 03/12/2025 às 09:12 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1527-82F0-784A-E95C>

**Proc. Administrativo 4.734/2025**De: **Jaciele Tochetto** Setor: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**Despacho: **9- 4.734/2025**Para: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025 - PMC - Pavimentação Lajeado das Pombas e Lajeado dos Gaios****Concórdia/SC, 08 de Dezembro de 2025**

O processo foi publicado no Portal de Compras Públicas, podendo ser consultado pelo seguinte link:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/pe-155-2025-2025-442923>

Ainda, em atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, o processo foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme comprovante anexo.

—
Jaciele Tochetto*Analista de Gestão Administrativa*

Prefeitura de Concórdia - RUA LEONEL MOSELE, Nº 62, CENTRO - Concórdia/SC • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 08/12/2025 16:07:05 por Jaciele Tochetto - Analista de Gestão Administrativa (matrícula 84808)

1Doc

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº PCE 155/2025

Última atualização 04/12/2025

Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 34001 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/12/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/12/2025 09:45 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000347/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

contratação de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços máximos unitários, visando à execução de pavimentação asfáltica rural na localidade de Lajeado das Pombas e Lajeado dos Gaios, localizadas neste Município, com recursos estaduais provenientes do convênio SCC 9570/2025 e recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.210.301,95

ItensArquivosHistórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra)..	1	R\$ 731.720,54
2	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material)..	1	R\$ 2.478.581,41
Exibir: 5 1-2 de 2 itens Página: 1 <>			
< Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

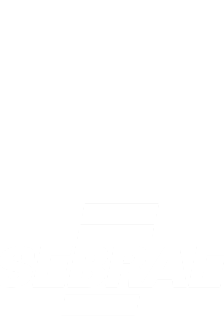
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº: 171/2025
Edital: Inexigibilidade nº 47/2025
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOLHIMENTO DE IDOSO EM LAR DE LONGA PERMANÊNCIA

WESLEY TERRIBILE, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de Suas atribuições legais, torna público para o Conhecimento dos Interessados que foi Realizado Processo Licitatório nº 171/2025 de Inexigibilidade nº 41/2025 para prestação de serviços para acolhimento de idoso em lar de longa permanência

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.

Código de Registro da Informação:
A020ECB27A2D5AD7B794C0384F0E2FB53781A139

Águas Frias -SC, 03 de dezembro de 2025

WESLEY TERRIBILE:103386199508619950

WESLEY TERRIBILE
PREFEITO

Assinado de forma digital por WESLEY TERRIBILE:10338619950
Dados: 2025.12.03 16:06:25 -03'00'

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS			
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
Ata Nº:	87/2025		
Detentora da Ata:	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		
Objeto	Aquisição Materiais de Construção com base na tabela SINAPI		
Processo Nº	125/2025		
Modalidade	Pregão Nº 25/2025		
Vigência da Ata	Início: 03/12/2025	Fim: 01/10/2026	
Lote	Produto	Unidade	Percentual de desconto
2	Material Elétrico e Eletrônico	un	32,00%
Águas Frias – SC, 03 de dezembro de 2025			
WANDERLEI CARDOZO DA SILVA:82421560934			
Assinado de forma digital por WANDERLEI CARDOZO DA SILVA:82421560934 Dados: 2025.12.03 16:55:18 -03'00'			
WESLEY TERRIBILE Prefeito			

Aviso de Revogação

O Município de Chapecó, SC, torna público foi revogada o Pregão Eletrônico n.º 355/2024, destinada à “AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO – USADO –ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2015/2015, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MULTIUSO NO CONTRATURNO ESCOLAR”, por decisão administrativa. Esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó-SC, 03 de dezembro de 2025. ASTRIT MARIA SAVARIS TOZZO - Secretária de Educação
ID/TCE: FB9EDB1208402F8B7FC1CE540401E585BAFC9CF3

Aviso De Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 17 de dezembro de 2025, às 09:05 horas realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 564/2025, destinada a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO Nº 142193 – ROLO COMPACTADOR XCMG, MODELO XS123BR, SÉRIE 84294000, ANO MOD. 2022, DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - SEINFRA”. Protocolo até às 09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2025. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 03 de dezembro de 2025. LUIZ PAULO CARARO - Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana
ID/TCE: 759A076072B243E5D9E1A104A810F84FF22C15A3

Aviso De Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 17 de dezembro de 2025, às 09:05 horas realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 561/2025, destinada a “CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS EM ALVENARIA NO CEMITÉRIO PARQUE JARDIM DO ÉDEN”. Protocolo até às 09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2025. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 03 de dezembro de 2025. MARCOS ALBERTO GIOVANONI - DIRETOR GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ID/TCE: 68BA585064B930EC04E8E76115746AFAC31D93F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

ADENDO 1 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2025 PMC

Objeto: O Município de Concórdia, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por intermédio de seu Secretário, senhor Rafael Rosset Corezzolla, comunica a todos os interessados a ALTERAÇÃO no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2025 - PMC, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em prestação de serviços médico-veterinários para cirurgia de castração minimamente invasiva e implante de microchip (identificação eletrônica) em cães e gatos.

Informações complementares: o Adendo 01 e o Edital em inteiro teor, bem como seus anexos, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, Portal do Município de Concórdia, link “Diversos”, “Editais”, “Credenciamento”, “2025”, “PMC”, “Credenciamento 3/2025”. Quaisquer outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto à Diretoria de Meio Ambiente, Rua Leonel Mosele, 62, Concórdia SC, ou através do telefone nº (49) 3090 6749, em horário de expediente das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado ou e-mail castracao@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 03 de dezembro de 2025.

RAFAEL ROSSET COREZZOLLA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão eletrônica de Licitação no dia 16/12/2025, às 07h45min, na plataforma Portal de Compras Públicas, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2025. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025. OBJETO: “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO A SER UTILIZADO PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.” Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. São Lourenço do Oeste – SC, data constante na edição do jornal. AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAVANTINA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Código registro TCE: 61828FE584A81E3ECB33BB326443947713AAC7AE

Contrato n.º.: 1º TA CT N. 017/2025 PMXV
Contratante.: MUNICÍPIO DE XAVANTINA
Contratada.º.: 58.258.942 ALQUIMINO POLLI
Licitação n.º.: Processo Licitatório n. 03/2025 PMXV, Pregão eletrônico n.01/2025-PMXV
Nova data final: 30/01/2027
Objeto.....: Renovação contratual de contratação de empresa(s) para prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino do Município de Xavantina/SC.

Xavantina, 03 de dezembro de 2025

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2025 - EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estabelecida neste Município de Concórdia, SC, rua Leonel Mosele, 62 – Concórdia, por intermédio do Secretário Municipal de Meio Ambiente, senhor Rafael Rosset Corezzolla, torna pública a primeira lista do(s) inscrito(s) credenciado(s), conforme EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 3/2025 – prestação de serviços, com caminhão caçamba basculante de no mínimo 10 metros cúbicos, 6x4, traçado, 250cv, em perfeito estado de conservação e funcionamento, em atendimento às necessidades do Município:

Nº Proponente Cnpj
1 Projeto Castração Ltda 06.972.402/0001-34

Informações complementares: O Parecer da Comissão Especial, com a análise da documentação apresentada, resultado de classificação deste Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, Portal do Município de Concórdia, no link “Diversos”, “Editais”, “Credenciamentos”, “2025”, “PMC”, “EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2025 - PMC”. Quaisquer dúvidas que pairarem sobre este Edital poderão ser esclarecidas junto à Diretoria de Meio Ambiente, Rua Leonel Mosele, 62, Concórdia SC, ou através do telefone nº (49) 3090 6749, em horário de expediente das 08h às 11h30 e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado ou e-mail castracao@concordia.sc.gov.br.
Concórdia, SC, 03 de dezembro de 2025.
RAFAEL ROSSET COREZZOLLA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2025 PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços máximos unitários, visando à execução de pavimentação asfáltica da rua Leonel Mosele, localizadas neste Município, com recursos estaduais provenientes do convênio SCC 9499/2025, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 19/12/2025.

Início da Sessão: dia 19/12/2025 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link “Licitações”. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.
Registrado no TCE: 64789681F642BF11EAAF92E22BA33CBE9D91E28F
Concórdia, SC, 3 de dezembro de 2025.
MAURO ACIR FRETTA
Secretário Municipal de Planejamento

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 507/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. O Município de Seara/SC, torna público e para o conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC. A abertura da disputa ocorrerá às 08h31min do dia 19/12/2025 e será realizado através do Portal de Compras Públicas no site portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites seara.atende.net e portaldecompraspublicas.com.br e informações pelos telefones (49) 3452-8311 ou 3452-8324. Seara/SC, 03 de dezembro de 2025. Flávio Joel Zolet – Prefeito em Exercício.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0232/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base na lei federal 14.133/2021, Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço Global, no dia 09 de janeiro de 2026, pela plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Contratação de empresa para revitalização e ampliação do Centro de Saúde Ângela Nardino Bertoncello, localizado no bairro Parque de Exposições, em Abelardo Luz- SC, de acordo com as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 1013 ou através do e-mail: licitacao@abelardoluz.sc.gov.br e site www.abelardoluz.sc.gov.br
Abelardo Luz (SC), 03 de dezembro de 2025.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025 PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços máximos unitários, visando à execução de pavimentação asfáltica rural na localidade de Lajeado das Pombas e Lajeado dos Gaios, localizadas neste Município, com recursos estaduais provenientes do convênio SCC 9570/2025 e recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 09 h e 45 min do dia 19/12/2025.

Início da Sessão: dia 19/12/2025 as 10 h e 00 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link “Licitações”. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198. Registrado no TCE: 8AD9A912058C6488C2DE89471D074790C01D63A0
Concórdia, SC, 3 de dezembro de 2025.
MAURO ACIR FRETTA
Secretário Municipal de Planejamento

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Rua Ângelo Toazza, 600 - Centro - Santiago do Sul
CEP: 89854-000 CNPJ: 01.612.781/0001-38 Telefone: (49) 3345-3000
E-mail: administracao@santiagodosul.sc.gov.br Site: <http://www.santiagodosul.sc.gov.br>

CONCORRÊNCIA
Nr.: 5/2025

Processo Adm.: 180/2025
Data do Processo: 03/09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 180/2025
b) Nr. Licitação: 5/2025 - CE
c) Modalidade: Concorrência eletrônica
d) Data de Homologação: 03/12/2025
e) Objeto da Licitação: EXECUÇÃO DE OBRA TIPO: CONSTRUÇÃO DE 12 RESIDÊNCIAS POPULARES COM ÁREA DE 56,56 m² ATRAVÉS DO PROGRAMA CASA CATARINA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO AO EDITAL.

Participante: SLP CONSTRUCOES LTDA (49.847.191/0001-10)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS POPULARES COM ÁREA DE 56,56 m² ATRAVÉS DO PROGRAMA CASA CATARINA - CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS POPULARES COM ÁREA DE 56,56 m² ATRAVÉS DO PROGRAMA CASA CATARINA Marca: PRÓPRIA	12,000	UN	105.633,33	1.267.599,99
Total do Participante:					1.267.599,99
Total Geral:					1.267.599,99

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Santiago do Sul, 03/12/2025		
ALACIR DURANTE 05481588943		
Assinatura do Responsável		

Assinado por 1 pessoa: JULIA LUANA WACHADO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.idoc.com.br/verificacao/123f-dafdf-d6f6-9d66>

ICP Brasil

Objeto: contratação de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços máximos unitários, visando à execução de pavimentação asfáltica da rua Leonel Mosele, localizadas neste Município, com recursos estaduais provenientes do convênio SCC 9499/2025, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 19/12/2025.

Início da Sessão: dia 19/12/2025 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Registrado no TCE: 64789681F642BF11EAAF92E22BA33CBE9D91E28F
Concórdia, SC, 3 de dezembro de 2025.

MAURO ACIR FRETTA
Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025 – PMC

Publicação Nº 7797649

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8AD9A912058C6488C2DE89471D074790C01D63A0

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025 - PMC
 Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços máximos unitários, visando à execução de pavimentação asfáltica rural na localidade de Lajeado das Pombas e Lajeado dos Gaios, localizadas neste Município, com recursos estaduais provenientes do convênio SCC 9570/2025 e recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constante do Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 09 h e 45 min do dia 19/12/2025.

Início da Sessão: dia 19/12/2025 as 10 h e 00 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br no link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198. Registrado no TCE: 8AD9A912058C6488C2DE89471D074790C01D63A0

Concórdia, SC, 3 de dezembro de 2025.

MAURO ACIR FRETTA
Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2025 – PMC

Publicação Nº 7798138

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5498117300AF52E8FF2F9B75FDB0E1C00D9FCE3

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2025 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços máximos unitários, visando à execução de pavimentação asfáltica rural na localidade de Terra Vermelha, localizadas neste Município, com recursos estaduais provenientes do convênio SCC 9541/2025 e recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Assinado por 1 pessoa: JULIA LUANA MACACHADO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC. AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2025 – PMC. Obras e Serviços de Engenharia. Objeto: contratação de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços máximos unitários, visando à execução de pavimentação asfáltica rural na localidade de Lajeado das Pombas e Lajeado dos Gaios, localizadas neste Município, com recursos estaduais provenientes do convênio SCC 9570/2025 e recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital. **Forma de Pregão:** Eletrônico **Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações). **Recebimento das propostas:** até as 09 h e 45 min do dia 19/12/2025. **Início da Sessão:** dia 19/12/2025 as 10 h e 00 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link “**Licitações**”. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198. Registrado no TCE: 8AD9A912058C6488C2DE89471D074790C01D63A0. Concórdia, SC, 3 de dezembro de 2025. MAURO ACIR FRETTE. Secretário Municipal de Planejamento.

Cod. Mat.: 1140328

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC. AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2025 – PMC. Obras e Serviços de Engenharia. Objeto: contratação de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços máximos unitários, visando à execução de pavimentação asfáltica rural na localidade de Terra Vermelha, localizadas neste Município, com recursos estaduais provenientes do convênio SCC 9541/2025 e recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo "A" do Edital. **Forma de Pregão:** Eletrônico **Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações). **Recebimento das propostas:** até as 13 h e 45 min do dia 19/12/2025. **Início da Sessão:** dia 19/12/2025 as 14 h e 00 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link “**Licitações**”. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198. Registrado no TCE: B5498117300AF52E8FF2F9B75FDB0E1C00D9FCE3. Concórdia, SC, 3 de dezembro de 2025. MAURO ACIR FRETTE. Secretário Municipal de Planejamento

Cod. Mat.: 1140336

FLORIANÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 443/SMLCP/SULIC/2025: Objeto: Registro de preços para contratação de empresas para fornecimento de Saneadora limpadora de areia de praia rebocável. Dia 19 de dezembro de 2025, às 14h00min. Endereço eletrônico: <https://wbc.pmf.sc.gov.br>. Código e-sfinge: 871DF1D8443B54CAC3C770370CB-262C0BD96ECB5 PNCP:<https://pnpc.gov.br/app/editais>.

Cod. Mat.: 1139647

JOAÇABA

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC) AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2025/PMJ - CONCORRÊNCIA Nº 07/2025/PMJ

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação asfáltica e implantação da rede de esgoto em parte da Rua José Firmo Bernardi, localizada no Município de Joaçaba/SC.

1ª Alteração:

1. Foi suprimido dentro da tabela constante no item 8.7.4.2. do edital, o descritivo: “emissário de recalque de esgoto”.
2. Alterada a data do recebimento e julgamento das propostas;
3. Os demais itens permanecem inalterados.
Data da abertura: Dia 18/12/2025, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 18/12/2025. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 18/12/2025. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto

ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br Joaçaba, 3 de dezembro de 2025. MUNICÍPIO DE JOAÇABA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA - NAYARA DE OLIVEIRA – Secretária.
Cod. Mat.: 1140500

JOINVILLE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 081/2025** destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Fisioterapia - Subgrupo 02 para atendimento da demanda dos usuários do SUS, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/ SUS**, bem como o julgamento efetuado pela Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado às empresas habilitadas: **Orto-trauma Clínica de Fisioterapia Ltda., Fisiolive Reabilitação e Saúde Ltda., Movimentus Clínica de Fisioterapia e Massoterapia Ltda., Fisiosul Joinville Clínica de Fisioterapia Ltda., Fisioser - Serviço Especializado de Reabilitação e Fisioterapia Ltda., Fisioclínica Medicina Física e Reabilitação Ltda., Físio Aventureiro Reabilitação Física S/S Ltda., Ativa Reabilitação e Fisioterapia Ltda., Viver Centro de Equoterapia e Fisioterapia Ltda., Fisioform Clínica de Fisioterapia e Reabilitação Ltda., Sempersfio Atividades de Fisioterapia Ltda., Gutierrez & Pastre Fisioterapia Ltda. e Dinâmica Clínica de Fisioterapia e Reabilitação S/S Ltda.**, nos termos dos Memorandos SEI nº [27276661](#) e [27430880/2025](#) - SES.UCA.ACA e requerimentos de credenciamento apresentados. Joinville, 01 de dezembro de 2025.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1139674

LAURO MULLER

Concorrência Eletrônica nº 266/2025. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Teraplenagem, Pavimentação em Lajotas de Concreto e Drenagem Pluvial das Ruas João José Luiz e Waldemar Joaquim de Araújo com extensão total de 136,19 m, no bairro Guatá, neste município, com recursos do convênio SCC 00017700/2025, conforme projeto, especificações técnicas, normas da ABNT e demais condições conforme Edital. Sessão: 18/12/2025 às 13h, no www.bnc.org.br. **Concorrência Eletrônica nº 267/2025.** Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das obras de pavimentação asfáltica e serviços correlatos, previstos na planilha orçamentária e demais documentações técnicas afins, da Estrada Geral Rio Amaral Gruta - Trecho 2 (Ponte), comunidade de Rio Amaral Gruta, com extensão de 559,94 metros. Sessão: 18/12/2025 às 14h, no www.bnc.org.br. Editais e informações de 2ª a 6ª-feira no Departamento de Compras e Licitações, das 08h às 12h e das 13h às 17h, fone (48) 3464-3122, licitacao@lauromuller.sc.gov.br e www.lauromuller.sc.gov.br. Gabriela Silva do Amaral Coan - Pregoeira

Cod. Mat.: 1140481

PALMITOS

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório Nº 154/2025. Modalidade: CONCORRÊNCIA Eletrônica Nº 20/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NAS RUAS CEARÁ, PARANÁ, MINAS GERAIS E 12 DE NOVEMBRO, CONFORME PROJETOS EM ANEXO. LIMITE PARA CADASTRAMENTO das propostas: 22/12/2025 até as 08:30 horas. Data da abertura: 22/12/2025 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura, nos sites www.palmitos.sc.gov.br e Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Palmitos, 03 de DEZEMBRO de 2025. Giovana Giacomolli –Prefeita Municipal. Código registro TCE: 2E3096FFF73360FBFE9A066BD06EDCC-267F34A10

Cod. Mat.: 1140301

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ERRATA	
TRANSPORTE LEOPOLDO LTDA	
Edital de Convocação Reunião de Sócios Publicada no DOE nº 22652, de 02/12/2025, pág.99	
ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
Reunião de sócios a ser realizada às [...], em primeira convocação, e [...] em segunda convocação, do dia [...] de dezembro de 2025,	Reunião de sócios a ser realizada às 11:00h, em primeira convocação, e 11:15h em segunda convocação, se necessário, do dia 11 (onze) de dezembro de 2025

Cod. Mat.: 1141101

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0075/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0134/2025-e REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Coletes para Identificação de Agentes Públicos para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência e com os quantitativos estimados (ANEXO I), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. **JULGAMENTO:** Menor preço por ITEM. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 do dia 05/12/2025 até às 09:00 horas do dia 18/12/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09:01 às 09:30 horas do dia 18/12/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:31 horas do dia 18/12/2025. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). **LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: www.cincatarina.sc.gov.br. Florianópolis (SC), 02 de dezembro de 2025. **André Luiz de Oliveira – Diretor Executivo do CINCATARINA**
Cod. Mat.: 1139722

Concessionária Catarinense de Rodovias S.A.

Licença Ambiental de Instalação

A **Concessionária Catarinense de Rodovias S.A** (ViaCosteira) torna público que recebeu do **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)** a Licença Ambiental de Instalação nº 1.539/2025 com validade de 6 anos, referente a implantação das **Rotatórias em nível nos km 268+800 e 424+600 Sul e Norte da BR-101/SC, nos municípios de Araranguá, Imbituba e Sombrio/SC** através do Processo SEI nº 02001.001641/2025-63.

Cod. Mat.: 1136638

FORAUTO VEÍCULOS LTDA. CNPJ 83.646.612/0001-83 NIRE 4220043331-2. 34ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

1.RENATO ANGELONI COSTA, brasileiro, casado com regime universal de bens, Engenheiro Mecânico, residente e domiciliado na Rua do Castelo, 950, Próspera, Criciúma–SC, CPF xxx.xx9.979-20 e Carteira de Identidade xxx.xx7, expedida pela SSP/SC em 26/01/2009; **2.LILIAN COSTA CARDOSO**, brasileira, divorciada, administradora, residente e domiciliada na Rua do Castelo, 950, Próspera, Criciúma-SC, CPF xxx.xx 8.459-04 e Carteira de Identidade xxx.xx6, expedida pela SSP/SC, em 28/04/2005; **3.RENATO FERREIRA COSTA**, brasileiro, casado com regime parcial de bens, nascido em 22/11/1991, administrador, residente e domiciliado à Av. Getúlio Vargas, 528, Centro, Criciúma–SC, CPF xxx.xx 2.169-09 e Carteira de Identidade xxxxx62 expedida pela SSP/SC, em 24/02/2016; **4.ROBERTO FERREIRA COSTA**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/01/1993, administrador, residente e domiciliado à Rua do Castelo, 950, Próspera, Criciúma-SC, CPF xxx.xx 2.199-16 e Carteira de Identidade xxxxx63 expedida pela SSP/SC, em 22/02/2016; **5.PEDRO FERREIRA COSTA**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/01/2000, administrador, residente e domiciliado à Rua do Castelo, 950, Próspera, Criciúma-SC, CPF xxx.xx2.209-58 e Carteira de Identidade xxxxx71 expedida pela SSP/SC, em 22/03/2016; **6.FLÁVIA COSTA CARDOSO**, brasileira, solteira, nascida em 14/04/1983, médica, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, 444, Apto. 501, Centro, Criciúma-SC, CPF xxx.xx8.689-04 e Carteira de Identidade xxxxx37, expedida pela SSP/SC em 31/08/2012; **7.MARINA COSTA CARDOSO**, brasileira, solteira, nascida em 19/07/1987, empresária, residente e domiciliada à Rua do Castelo, 950, Próspera, Criciúma-SC, CPF xxx.xx8.899-29 e Carteira de Identidade xxxxx56 expedida pela SESPDC/SC, em 18/05/2006; Na qualidade de únicos sócios quotistas da **FORAUTO VEÍCULOS LTDA.**, empresa limitada com sede na Av. Centenário, 6000, Próspera, Criciúma–SC, CNPJ 83.646.612/0001-83, com seus



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 123F-DAFD-D6F6-9D66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIA LUANA MACHADO (CPF 012.XXX.XXX-41) em 05/12/2025 15:00:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/12/2025 às 15:01 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/123F-DAFD-D6F6-9D66>

Proc. Administrativo 11- 4.554/2025

De: Anderson R. - SEPLAN-DPO

Para: SEPLAN-DPO - Diretoria de Projetos e Obras

Data: 28/11/2025 às 14:34:25

Setores envolvidos:

SEPLAN, SEPLAN-DPO, SEPLAN-CAD, SEPLAN-DO

Licitação - Pavimentação Rural - Acesso a Lajeado das Pombas e Lajeado dos Gaios

Segue definições de fiscais:

Fiscais técnicos: Gabriele Siega - SEPLAN-DPO e Vinicius Dos Santos - SEPLAN-DPO

Fiscal administrativo: Simone Dartora Soster - SEPLAN-CAD

—
Anderson Rodio

Diretor de Projetos e Obras

**Proc. Administrativo 4.554/2025**De: **Vinicius Dos Santos** Setor: **SEPLAN-DPO - Diretoria de Projetos e Obras**Despacho: **10- 4.554/2025**Para: **SEPLAN-DPO - Diretoria de Projetos e Obras**Assunto: **Licitação - Pavimentação Rural - Acesso a Lajeado das Pombas e Lajeado dos Gaios**

Concórdia/SC, 28 de Novembro de 2025

Solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para encaminhamento de novo processo licitatório de Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização no estrada rural de acesso às comunidades de Lajeado das Pombas e Linha dos Gaios.

Descrição da Obra:

Contratação de empresas para execução de pavimentação no regime de **empreitada por preço unitário**, através de recursos federais e municipais.

Os recursos para execução destas obras serão provenientes do convênio **SCC 9570/2025**, além de contrapartida a ser realizada pelo município com recursos próprios.

Considerando as especificidades dos serviços, determina-se que o percentual máximo de subcontratação será de 40% do valor total da obra.

A respeito dos serviços admissíveis de subcontratação indica-se os itens constantes nos subgrupos de Contenções, Terraplanagem, Serviços relativos a relocação de redes de energia e Sinalização Viária.

Também foram observadas as limitações estabelecida no art. 67, §1º e §2, que estabelece a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, **assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.**

Indica-se que o critério de julgamento a ser utilizado para o certame licitatório seja o de Menor Preço Global.

Indica-se o índice de reajustamentos de obras rodoviárias publicado pelo DNIT como índice a ser utilizado para cálculo de possível reajustamento de contrato.

A database do orçamento é Setembro de 2025.

Acervos Técnicos:

Atestado de capacidade técnica do profissional responsável pela execução de obras de características semelhantes a previstas neste certame, devidamente registrado no órgão competente e a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) a que estiver vinculado;

Por características semelhantes, considerar-se-á:

Para o Engenheiro Civil:

1. Terraplanagem
2. Drenagem Pluvial
3. Pavimentação Asfáltica;

—
Vinicius Dos Santos
Engenheiro Civil

Prefeitura de Concórdia - RUA LEONEL MOSELE, Nº 62, CENTRO - Concórdia/SC • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 02/12/2025 14:10:03 por Jaciele Tochetto - Analista de Gestão Administrativa (matrícula 84808)

1Doc